ANEXO I
CHECK LIST

Florianópolis/SC
Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:
A **.....** (Nome da Empresa), (**CNPJ**) através deste check list, apresenta resumo dos documentos apresentados, conforme abaixo:

6.1. Habilitação Jurídica:

- ☐ Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;
- ☐ Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- ☐ Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- ☐ Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- ☐

6.2. Regularidade fiscal:

- ☐ Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- ☐ Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- ☐ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ☐ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- ☐ Comprovante da inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- ☐ Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação.

6.3. Qualificação Econômico-Financeiro:

- ☐ Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes;
- ☐ Demonstração de Capital Social Mínimo, através de certidão expedida pela Junta Comercial e/ou publicação no Diário Oficial;
- ☐ Declaração de Acatamento.

6.4. Qualificação técnica:

- ☐ Declaração da empresa Indicando os Profissionais;
- ☐ Declaração do Profissional, que aceita assumir a Responsabilidade Técnica;

Certidão de registro junto ao **CREA e/ou CAU**:

- ☐ a) da empresa (Pessoa Jurídica);
- ☐ b) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) pelos serviços a executar (Pessoa Física);
- ☐ Prova de Idoneidade Técnica;
- ☐ Declaração de Aparelhamento
- ☐ Declaração referente a menores de 18 anos

7. Proposta Comercial:

- ☐ Carta Proposta;

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:

Este Documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**) tendo examinado e estudado cuidadosamente os projetos e especificações fornecidas pelo SESC, e tomado conhecimento detalhado das condicionantes do local onde será executada a referida obra, para nos inteirarmos das condições, vimos por meio desta apresentar a nossa proposta para serviços de profissionais de engenharia/arquitetura, pelo regime de **prestação de serviço**, para **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....**.

1 - VALOR GLOBAL: R$ **(**.....**)**.

- Fornecimento de Serviços de Fiscalização (Valor mensal): **R$**..... **(**.....**)**

O Preço global acima especificado é fixo e irreajustável, nele já está incluso toda a incidência de impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta e indireta, do contrato.

Anexamos a esta carta proposta, a planilha com o Quantitativo de Serviços, conforme solicitado no Edital.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: **(**.....**)** dias ininterruptos, contados da data de abertura dos envelopes proposta.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: **10 (dez)** meses à contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, sucessivamente em igual ou menor período, em até 48 (quarenta e oito meses).

4 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, sendo que a liberação do pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, conforme edital.

Desta forma, tendo conhecimento de todas as condições do Edital de licitação, memorial descritivo (inclusive das condições gerais nele descrito), projetos e anexos, apresentamos nossa proposta.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:

1) ***Este Documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal;***
2) ***O preenchimento da Modalidade e Número da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no "caput" deste Edital.***
3) ***O preenchimento do Objeto da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no item 1 deste Edital.***

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO - PG N.º 00x/xx – GIN** para **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....**, que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e possuímos pessoal técnico especializado, condições técnicas, aparelhamento e mão de obra com qualidade disponíveis para a realização do objeto do presente Edital.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:

1) ***Este Documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal;***
2) ***O preenchimento da Modalidade e Número da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no "caput" deste Edital.***
3) ***O preenchimento do Objeto da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no item 1 deste Edital.***

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE 18 ANOS

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO - PG N.º 00x/xx – GIN** para **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....**, que sob penas da lei, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:
1) Este Documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal;
2) O preenchimento da Modalidade e Número da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no "caput" deste Edital.
3)O preenchimento do Objeto da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no item 1 deste Edital.

ANEXO VI
INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), em atenção ao solicitado no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - PG N.º 00x/xx – GIN** para **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....**, indicamos o profissional abaixo como Responsável Técnico pela fiscalização dos serviços:

1 – RESPONSÁVEL TÉCNICO: **(Nome do Profissional),****(Título Profissional) e Registro no CREA e/ou CAU:**

O profissional acima indicado responderá pela fiscalização da **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....**. Este profissional estará presente na obra durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do SESC.

Este profissional será o nosso representante no canteiro de obras, como nosso preposto. E tem autonomia para tomada de todas as decisões técnicas e documentais referentes a esta obra.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:
1) O preenchimento da Modalidade e Número da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no "caput" deste Edital.
3)O preenchimento do Objeto da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no item 1 deste Edital.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:

Eu,.....(Nome do Profissional), (Título Profissional), Registro no CREA e/ou CAU Nº:....., declaro para devidos fins que aceito a Responsabilidade técnica a mim indicada pela Empresa,(**CNPJ**), referente a obra para **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....,** objeto do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - PG N.º 00x/xx – GIN**.

Declaro ainda que serei responsável pela fiscalização das partes de obra (**Civil, Elétrica, Mecânica, etc**) e estarei presente na obra durante todo o período de execução da obra sob minha responsabilidade ou sempre que solicitado pelo fiscal de contrato do SESC.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DO PROFISSIONAL)
(N.º REG no CREA, CAU e/ou CFT)

OBSERVAÇÕES:
1) A Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser preenchida por cada um dos profissionais indicados pela empresa para cada umas das áreas solicitadas no Edital.
2 O preenchimento da Modalidade e Número da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no "caput" deste Edital.
3) O preenchimento do Objeto da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no item 1 deste Edital.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO TOTAL

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilma. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sra. Antônio Augusto Travi

Prezados Senhores:

Nós da **.....(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**), declaramos para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO - PG N.º 00x/xx – GIN** para a **(OBJETO DA LICITAÇÃO).....,** que nossa participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

Declaramos ainda que temos conhecimento que a norma que rege esta licitação é Resolução N.º 1252/2012, que regulamenta as Licitações e Contratos do SESC e que servirá de base para dirimir quaisquer questionamentos deste certame.

Declaramos que tomamos conhecimento detalhado das condicionantes do local onde será executada a referida obra, para nos inteirarmos das condições locais, conferir solicitações de projeto e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de proposta e a execução do objeto da licitação, estando ciente da responsabilidade por possíveis prejuízos decorrentes de omissão na verificação das condições do local.

Registramos ainda, que ao apresentar nossa proposta, levantamos todas as condicionantes para desenvolvimento do serviço de fiscalização (tempo de permanência, deslocamento, taxas, impostos e outros) para execução total do objeto desta licitação. Estamos cientes do descritivo de serviços e responsabilidades previstas no Plano de Fiscalização, sabendo que se houver indicação de serviço, que por ventura não tenham sido previstos em nossa planilha orçamentária, estas omissões de custo são de nossa responsabilidade e não nos servirão de base para cobrarmos serviços adicionais.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÕES:

1) Este Documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal;

2) ***O preenchimento da Modalidade e Número da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no "caput" deste Edital.***

3)O preenchimento do Objeto da licitação deverá seguir a mesma descrição que consta no item 1 deste Edital.

ANEXO IX
PLANO DE FISCALIZAÇÃO

O Plano de Fiscalização servirá de base e fornecerá dados para orçamento de **Fiscalização da Construção do Sesc Comunidade Guabiruba**.

1. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Edifício totalizando uma área a construir de 1.184,30m², conforme alvará e projeto aprovado junto a Prefeitura Municipal de Guabiruba.
Prazo de execução da obra: 10 (dez) meses.

2. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES/SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO

a) Realizar fiscalização diária no canteiro de obras, totalizando 4 horas de serviços técnicos **diários na obra;**
b) Estar disponível, dentro das horas estipuladas em contrato, para realizar fiscalização e reuniões, em conjunto com a Gerência de Infraestrutura, quando solicitado;
c) Registrar diariamente no Livro de Ocorrências da obra, os fatos relevantes da obra, como o andamento, o número de funcionários, modificações solicitadas, etc. Entregando-o mensalmente a Gerência de Infraestrutura, após a medição realizada na obra, para pagamento da empreiteira;
d) Realizar mensalmente em conjunto com a construtora, a medição da obra, e certificando a planilha de medição e encaminhando para liberação de pagamento, emitindo parecer sobre as mesmas quando necessário;
e) Emitir parecer sobre as solicitações de aditivo, com a confirmação da necessidade e quantidades de materiais;
f) Apresentar mensalmente, junto com o diário de obra, relatório fotográfico (Digital) da execução da obra;
g) Atender a convocação para contato e/ou reuniões nos locais indicados pelo contratante;
h) Cumprir e fazer cumprir, junto a empreiteira contratada para a execução da obra, a plena e fiel observância dos projetos, especificações, normas e instruções do contratante, respondendo solidariamente com a mesma;
i) Notificar por escrito o contratante, a(s) empresas presente(s) no canteiro de obras, acerca de irregularidades técnicas observadas;
j) Apresentar quinzenalmente relatório da progressão da obra para o Gestor do Contrato.
k) Usar dos poderes que por este instrumento passam a lhe ser confiados, para fazer ou desfazer serviços que não estejam em conformidade às especificações constantes no contrato celebrado entre o contratante e a empreiteira;
l) Reparar danos por violação de direitos do contratante ou de terceiros, resultante de imprudência, imperícia ou negligência sua ou de preposto seu;
m) Zelar pela boa execução e eficiência dos seus serviços de acordo com especificações e demais documentos técnicos fornecidos;
n) Responder por danos praticados em virtude do exercício profissional perante o contratante, direta e exclusivamente, quanto as obrigações contratuais, sendo impedido de sublocar o objeto do presente instrumento;

o) Assumir todas as despesas referentes as exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos sociais decorrentes da mão de obra e demais despesas que por ventura surgirem resultantes do presente instrumento;
p) Entregar ao contratante, nota fiscal, discriminando os serviços prestados, em tempo hábil para o seu pagamento.
q) Entregar, ao contratante, antes de iniciar os serviços e ao seu final (junto com a última Nota Fiscal), cópias autenticadas das certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de sustação do pagamento;
r) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e material de consumo, respeitando as normas da ABNT no que for aplicável, necessários à completa e perfeita execução dos serviços;
s) Responder direta e exclusivamente, perante o contratante, pela fiel observância das obrigações contratuais, reconhecendo os direitos do mesmo diante do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078, de 11/09/90);
t) Ter conhecimento, para todos os fins de direito, o inteiro teor das normas que regem a contratação, que se integram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas, especialmente a Resolução SESC N.º 1252/2012, de 06 de Junho de 2012;
u) Fazer cumprir, em canteiro de obra, execução conforme as especificações das normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada etapa da obra.

3. ESCOPO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS PELA FISCALIZAÇÃO

Este escopo de Serviços visa atender os requisitos e atividades solicitadas pelo SESC.

- **Fiscalizar a implantação do projeto / obra**, considerando contrato firmado com a construtora e possíveis termos aditivos, acompanhando "diariamente" as atividades de execução dos serviços na obra, verificando o "diário de obras" (serviços planejados x executados), realizando documentação fotográfica, cobrando da construtora a sua efetiva realização, com a "qualidade", "geometrias" e "especificações" requeridas em projeto.

- **Exigir da empresa construtora**, condições mínimas de **organização, limpeza, gestão de resíduos e segurança** (uso de EPIs, cumprimento das normas legais aplicáveis, etc.) no canteiro de obras.

- **Acompanhar as reuniões de obra**, com a participação de representantes do Departamento Regional (a cada duas semanas), e com a Construtora executora da obra (quando necessário), tendo como pauta a resolução de problemas técnicos ocorridos em obra, compatibilização de projetos.

- **Realizar as medições mensais dos serviços executados**, considerando contrato firmado com a construtora e possíveis termos aditivos, orientando o Departamento Regional com relação à liberação de pagamento das parcelas devidas à construtora, condicionadas ao avanço físico das obras, de acordo com o contrato e cronograma.

- **Organizar e manter na obra, arquivo técnico completo e atualizado do projeto** (desenhos, memoriais, especificações), assim como cópia dos contratos de fornecimento da construtora e demais fornecedores participantes da implantação do projeto / obra.

- **Acompanhar e fiscalizar**, entrega de equipamentos e serviços complementares ao contrato principal, firmado com a construtora, que por ventura ocorram em paralelo e de interesse do Sesc, para atendimento global da obra.

4. ITENS INCLUSOS NO CUSTO

Os itens a seguir devem estar considerados no custo de composição da proposta de fiscalização:

– Custos fiscais para emissão de NF de serviços, recolhimento de impostos, etc.

– Despesas com emissão de ART/RRT.

– Despesas com deslocamento até a obra.

– Despesas com comunicação.

– Despesas administrativas e de gestão (deverá considerar que o profissional deverá dispor de um computador com acesso, de no mínimo, a AutoCad, Word, Excel, Project e a internet).

– Despesas com alimentação.

– Despesas com Hospedagem.

5. ITENS EXCLUSOS DO CUSTO:

Os itens a seguir não comporão o custo da proposta de fiscalização, caso necessário serão acertos mediante negociação:

– Despesas com horas técnicas, estadias e deslocamentos situados fora da região de Guabiruba, durante o período de desenvolvimento do trabalho, se necessário.

– Despesas com cópias / plotagens dos projetos e / ou memoriais para fins de arquivo técnico da fiscalização / obra, item a ser providenciado pelo Cliente.

– Elaboração de projetos ou outros serviços não mencionados no escopo desta proposta.

6. FORNECIMENTO SOB A RESPONSABILIDADE DO SESC E CONSTRUTORA

Os itens a seguir são de responsabilidade do SESC ou da Construtora e não deverão compor o custo da proposta de fiscalização:

– Fornecimento das condições de infraestrutura necessária no canteiro de obras como: escritório para fiscalização, EPIs, mobiliário, acesso internet, etc.

– Fornecimento de todas as informações e documentos necessários do projeto em tempo hábil (desenhos, cronograma, contratos de fornecimento / construtora e demais fornecedores contratados).

– Controle físico de materiais (recebimento) e de almoxarifado, sob a responsabilidade da construtora.

– “Controle financeiro” do contrato e pagamentos à construtora, sob a responsabilidade do SESC.

– Segurança Geral do canteiro de obras, controle de acesso, etc, sob a responsabilidade da construtora.

– Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil da obra, sob a responsabilidade da construtora.

Contrato Nº

00x/20xx

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços de profissionais de engenharia/arquitetura para a **Fiscalização da construção**, no município de **.....**, no Estado de Santa Catarina.

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de serviços de profissionais de engenharia, tem entre si justo e contratado, de um lado, como proprietário, o **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Administração Regional do Estado de Santa Catarina, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, n.º 785 - Centro, na cidade de Florianópolis, neste Estado, com inscrição no CNPJ n.º 03.603.595/0001-68, que passa a ser doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr.....,(Profissão)(nacionalidade),(Estado Civil), CPF n.º, e de outro lado a empresa**.....**, CNPJ n.º, estabelecida na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, que passa a ser denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu, Sr.,(Profissão)(nacionalidade),(Estado Civil), CPF n.º As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de **Fiscalização da Construção (OBJETO DA LICITAÇÃO).....**, no município de, no Estado de Santa Catarina, situado no seguinte endereço:, CEP -/SC, de acordo com os projetos e especificações e em conformidade com o estabelecido nas Normas que regeram a Licitação **..... N.º 00x/xx – GIN** no que couber, e as disposições da Resolução Sesc N.º 1252/2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de Junho de 2012, e suas alterações os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, em 3 (três) vias, das quais duas serão entregues ao CONTRATANTE e a terceira à CONTRATADA.

1.2. A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o inteiro teor do Edital, seus documentos técnicos e das Normas que regeram a Licitação, que se integram a este Contrato como se fossem suas próprias cláusulas, e que se declara em condições de **FISCALIZAR** tecnicamente a execução das obras, em perfeita e completa observância ao estipulado no Plano de Fiscalização, sob a orientação do fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Fiscalização também dos serviços subcontratados ou serviços complementares contratados pela CONTRATANTE, observada a carga horária determinada para esta prestação de serviço;

1.4. A CONTRATADA se compromete a acompanhar e fiscalizar os serviços, para que sejam executados rigorosamente de acordo com os projetos, propostas, especificações, memoriais e cronogramas, dentro do prazo contratado. Deverá observar a solidez e bom acabamento da obra, de acordo com a responsabilidade da Construtora perante o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

1.5. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e aprovada pela Gerência de Infraestrutura do Sesc.

1.6. Em relação às alterações mencionadas na cláusula 1.4, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

1.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de promover supressões necessárias, em caso de observância de itens, cuja as quantidades serviços constantes nas planilhas estejam acima das quantidades necessárias para atender a fiscalização da execução da obra.

1.8. Constatadas divergências entre itens ou serviços apresentados na Planilha Orçamentária e aqueles necessários à execução da fiscalização da obra devidamente previstos nos projetos e memoriais descritivos, estes custos serão assumidos pela CONTRATADA na vigência do contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de Execução e Vigência do Contrato

2.1. O prazo para a Fiscalização da obra é de **..... (.....) dias** ininterruptos, a contar a partir do 10º (Décimo) dia após a data de assinatura deste CONTRATO.

2.2. A Fiscalização da obra só iniciará após a apresentação de cópia autenticada, à Gerência de Infraestrutura (GIN) do Sesc, do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), que deverá(ão) ser providenciado(s) pela CONTRATADA antes do início da Fiscalização da obra:

2.2.1. ART e/ou RRT dos responsáveis Técnicos indicados pela empresa deve ser emitida e quitada antes do início da Fiscalização e deve contemplar todo o período da obra. A data de início deverá ser a mesma de "Início da Fiscalização", e data de término igual a "Prazo de Vigência do Contrato", conforme indicado na Cláusula 2.4.

2.3. O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias além do prazo de Fiscalização da obra, totalizando **..... (.....) dias**. A vigência estabelecida neste parágrafo se extinguirá automaticamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, ou revisado conforme necessidade da CONTRATANTE.

2.4. Com base nos prazos estipulados acima, ficam acertadas as seguintes datas para execução dos serviços de fiscalização da Obra e vigência do Contrato:

- Assinatura do Contrato: **...../...../202x**. (Início do prazo de vigência do contrato)
- Início da Fiscalização: **...../...../202x**.
- Conclusão da Fiscalização: **...../...../202x**.
- Prazo de Vigência do Contrato: **...../...../202x**. (A se extinguir com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra)

CLÁUSULA TERCEIRA: Prorrogação de prazo

3.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de prorrogar o prazo de Fiscalização e de vigência do Contrato, conforme análise a ser realizada sobre solicitação formal da CONTRATADA, considerando o estipulado nesta Cláusula.

3.2. Será concedida prorrogação de prazo nos seguintes casos:

3.2.1. Prazo complementar para fiscalização de todo o período de execução da obra;

3.2.2. Prazo complementar para emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

3.3. O prazo de vigência do contrato será prorrogado, sempre que houver prorrogação do prazo de fiscalização, para manter a cobertura contratual. Este procedimento será feito administrativamente pelo CONTRATANTE, emitido Termo aditivo para sua efetivação.

3.4. O objetivo da contratação é pelo prazo de **xx (xxxx) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, sucessivamente em igual ou menor período, sendo o período total limitado em até 60 (sessenta) meses.

3.5. Havendo dilatação de prazo a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a retificação das ARTs/RRTs, caso extrapolem o prazo de vigência da obra.

CLÁUSULA QUARTA: Aditivos, Correções de Valores e Reequilíbrio Financeiro

4.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de aditar o Contrato conforme Resolução SESC N.º 1252/2012 de 06/06/12, os quais serão orientados pelos preços unitários da proposta inicial, sendo aplicado o critério estabelecido nas Normas que regeram a Licitação, nos casos de acréscimo.

4.2. O CONTRATANTE concederá reajuste de valores, previstos neste contrato, caso o prazo de Fiscalização inicial seja superior a 12 meses. Caberá a CONTRATADA apresentar solicitação formal para este procedimento, incluindo as devidas justificativas, percentuais e parcelas a serem reajustadas, cabendo ao CONTRATANTE a conferência dos resultados apresentados. Esta correção será aplicada considerando:

4.2.1. As parcelas estipuladas na Cláusula 5.3 e 5.6, são **fixas e irreajustáveis** pelo período de 12 meses, a contar da assinatura deste contrato.

4.3. O reajuste destes valores ocorrerá somente nos seguintes casos:

4.3.1. Obras cujo prazo de execução seja superior a 12 meses, sendo corrigidas as parcelas previstas para pagamento do 13º mês em diante, contados conforme previsto na Cláusula 5.7.

4.3.2. A cada 12 meses de vigência do contrato, desde que observado os prazos definidos na Cláusula Terceira, limitando o período de total em até 60 (sessenta) meses.

4.4. Para contratos com prazo de execução igual ou inferior a 12 meses, não será permitida correção, salvo prorrogação de prazo previstas na Cláusula 3.2, e que elevem o prazo de execução acima dos 12 meses.

4.5. Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados com base no percentual de variação do CUB Comercial, divulgado pelo SINDUSCON – Florianópolis, acumulado no período de vigência do Contrato. Considerando a variação do CUB do mês subsequente a assinatura do contrato até o CUB referente ao mês de vencimento do prazo de 12 meses. Assim **procedido** também para contratos de 24 meses, 36 meses ou prazo superior, aplicando sempre a correção dos últimos 12 meses.

4.6. De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto nesta Cláusula será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data do início da vigência do contrato.

4.7. Não haverá reajuste retroativo, devendo ser considerada a data do protocolo de solicitação da CONTRATADA para o reajuste de valores.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA: Valores

5. A fiscalização será executada em regime de **prestação de serviço**.

5.1. Os pagamentos ocorrerão sempre nos dias 10, 20 ou 27 de cada mês, observados os prazos indicados para medição, aprovação da medição, apresentação da fatura e prazo para pagamento, conforme previsto nos Parágrafos a seguir. Havendo coincidência destes dias em finais de semana e feriados, os pagamentos serão realizados no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

5.2. A "Data prevista para pagamento" de cada parcela, descrita a seguir, serve apenas para programação de desembolso financeiro do Sesc e serão adequadas dentro do limite de prazos previstos nos parágrafos a seguir, sempre que houver atraso por parte da CONTRATADA ou necessidade da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços ora contratados, o preço global de **R$** **(**.....**)**, para atendimento de 1440:00 **(**hum mil quatrocentos e quarenta**)** horas, pelo período de 18 meses.

5.4. As notas fiscais deverão ser entregues a Gerência de Infraestrutura até o dia 20 de cada mês. A data de emissão destas notas fiscais deverá, **obrigatoriamente, ser entre os dias 01 e 20**, não podendo em hipótese alguma, ser emitida com data entre o dia 21 e último dia de cada mês.

5.5. As notas fiscais recebidas sem a observação deste prazo, serão devolvidas a qualquer tempo, cabendo a CONTRATADA a sua regularização.

5.6. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais no valor de **R$** **(**.....**)**, não cabendo pagamentos fracionados. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo **de 30 (**trinta**) dias,** após a apresentação da fatura, com base no preço inicial da proposta e sua verificação e medição pela CONTRATANTE.

5.7. As parcelas mensais são compostas por:
5.7.1 - 4 horas de serviços técnicos diários na obra;
5.7.2 - 4 horas para reuniões com Departamento Regional a cada duas semanas, além das horas determinadas no item 5.7.1;
5.7.3 – A média será de 22:00 (vinte e duas) horas semanais e deverá totalizar 92:00 (noventa e duas) horas mensais.

CLÁUSULA SEXTA: Liberação de Pagamento

6. Por ocasião de cada faturamento, o CONTRATANTE exigirá para a liberação do pagamento a apresentação, por parte da CONTRATADA:

6.1. Fatura em 01 (uma) via, que somente serão pagas depois de visadas pela Fiscalização do CONTRATANTE. Deverá ser observada a orientação quanto a data limite para emissão e entrega das faturas, conforme previsto na Cláusula 5.4;

6.2. **Cópia da folha de pagamentos:** Referente ao profissional que está exercendo a fiscalização, ou recibo de pagamento;

6.3. **Cópia do comprovante de recolhimento do INSS**:
Entregar GFIP contendo:
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e fundos por FPAS;
-GPS – Guia da Previdência Social quitada.

6.4. **Cópia do comprovante de recolhimento do FGTS**:
- Relatório Analítico da GRF;
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS quitado.

6.5. **Cópia do comprovante de recolhimento do PIS**:
- Apresentar DARF quitada, referente ao recolhimento do PIS. (O Código da receita deverá ser compatível com a empresa).

6.6. **Cópia do comprovante de recolhimento do IR**:
- Apresentar DARF quitada, referente ao recolhimento do IRPJ. (O Código da receita deverá ser compatível com a empresa).

6.7. **Cópia das Certidões negativas de Débitos e Certificados de Regularidade**: CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS.

6.8. **Comprovação de carga horária da "FISCALIZAÇÃO"**:

6.8.1. Deverá comprovar permanência conforme número de horas indicados em planilha, **estas horas diárias deverão ser cumpridas no canteiro de obras**;

6.8.2. Caso seja necessário a execução de atividades fora do canteiro de obras, estas deverão ser comunicadas ao fiscal do Sesc e relatadas em relatório e não podendo compor as horas para medição mensal, devendo ser consideradas na composição da "Administração Central" previstas no BDI;

6.8.3. Em caso de ausência ou descumprimento da carga horária previamente definida na proposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE procederá ao desconto do valor relativo ao referido serviço não prestado.

6.8.4. A não comprovação não permitirá a liberação dos pagamentos destes itens e a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos das parcelas até a regularização destes profissionais, sem prejuízo ao prazo pactuado e estabelecido na Cláusula Segunda.

6.9. Todos os documentos relacionados nas Cláusulas 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 descritas acima, deverão ser referentes a competência do mês imediatamente anterior ao da Nota Fiscal.
6.10. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas que possam prejudicar de alguma forma o CONTRATANTE, o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis.
6.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.
6.12. Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.
6.13. Correrão por conta da CONTRATADA todos os ônus com sustações.
6.14. Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, ou em estabelecimento bancário por este indicado.
6.15. Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida em Edital, Contrato e Anexos;
6.16. Só será autorizada a emissão da nota fiscal após aprovação da medição por fiscalização da contratante, assim como a entrega dos documentos referidos na presente Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: Retenções

7. O CONTRATANTE fará sobre os valores de cada fatura os recolhimentos que se fizerem necessários.

7.1. Reter e recolher sobre cada fatura apresentada o desconto de 11% (onze por cento) sobre o valor de mão–de–obra, conforme regulamentação do INSS. Este valor deverá estar destacado na Nota ou fatura. O recolhimento será através de GRPS/GPS, em nome da empresa contratada e vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

7.2. Reter e recolher o valor referente ao ISS, devidamente destacado na Nota ou Fatura, conforme legislação tributária de cada município.

CLÁUSULA OITAVA: Penalidades

8. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos:
 a) Advertência por escrito;
 b) Multas por horas não trabalhadas;

8.1. Findo o prazo mensal de cada parcela, sem que a CONTRATADA tenha cumprido totalmente as horas mensais exclusivamente por falta, ficará sujeita:
8.1.1. Desconto das horas não trabalhadas.
8.1.2. À multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia de falta que venha a ocorrer na fiscalização dentro do mês de referência da parcela.
8.2. O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas e conforme as Normas que regeram a Licitação.

8.3. A critério da Fiscalização e da Gerência de Infraestrutura, a CONTRATADA não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas em Diário de Obras e relatórios da Fiscalização, assinados pelas partes.

8.4. A multa estipulada na presente cláusula não exclui eventual indenização por perdas, danos e lucros cessantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Fiscalização pela CONTRATADA

9. O Engenheiro, Arquiteto ou Técnico Fiscal de contrato designado pelo CONTRATANTE, fica investido de amplos poderes para realizar a gestão da obra, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento deste Contrato nos casos nele previstos, entrar na posse imediata da fiscalização das obras por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das

mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso do gestor do contrato e membros da Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas no Contrato e seus anexos.

OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Obrigações da CONTRATADA

10. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar fiscalização diária no canteiro de obras, totalizando 4 horas de serviço técnicos diários na obra.
b) Estar disponível por 4 horas, além das 4 horas diárias, para realizar fiscalização e reuniões, em conjunto com a Divisão Administrativa e Financeira a cada duas semanas;
c) Registrar diariamente na Obra um livro de Ocorrências, os fatos relevantes da obra, como o andamento, o número de funcionários, modificações solicitadas, etc. Entregando-o mensalmente a Divisão Administrativa e Financeira, após a medição realizada na obra, para pagamento da empreiteira;
d) Realizar mensalmente em conjunto com a construtora, a medição da obra, e certificando a planilha de medição e encaminhando para liberação de pagamento; Emitindo parecer sobre as mesmas quando necessário;
e) Emitir parecer sobre as solicitações de aditivo, com a confirmação da necessidade e quantidades de materiais;
f) Apresentar mensalmente, junto com o diário de obra, relatório fotográfico (Digital) da execução da obra;
g) Atender a convocação para contato e/ou reuniões nos locais indicados pelo contratante;
h) Cumprir e fazer cumprir, junto a empreiteira contratada para a execução da obra, a plena e fiel observância dos projetos, especificações, normas e instruções do contratante, respondendo solidariamente com a mesma;
i) Notificar por escrito o contratante, através da sua Divisão Administrativa e Financeira e/ou a(s) empresas presente(s) no canteiro de obras, acerca de irregularidades técnicas observadas;
j) Apresentar quinzenalmente relatório da progressão da obra para o Gestor do Contrato.
k) Usar dos poderes que por este instrumento passam a lhe ser confiados, para fazer ou desfazer serviços que não estejam em conformidade às especificações constantes no contrato celebrado entre o contratante e a empreiteira, além dos documentos aos mesmos atinentes;
l) Reparar danos por violação de direitos do contratante ou de terceiro, resultante de imprudência, imperícia ou negligência sua ou de preposto seu;
m) Zelar pela boa execução e eficiência dos seus serviços de acordo com especificações e demais documentos técnicos fornecidos;
n) Responder por danos praticados em virtude do exercício profissional perante o contratante, direta e exclusivamente, quanto as obrigações contratuais, sendo impedido de sublocar o objeto do presente instrumento;
o) Assumir todas as despesas referentes as exigências das autoridades fiscalizadoras competentes, encargos sociais decorrentes da mão de obra e demais despesas que por ventura surgirem resultantes do presente instrumento;
p) Entregar ao contratante, nota fiscal, discriminando os serviços prestado, em tempo hábil para o seu pagamento.
q) Entregar, ao contratante, antes de iniciar os serviços e ao seu final (junto com a última Nota Fiscal), cópias autenticadas das certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de sustação do pagamento;
r) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos e material de consumo, respeitando as normas da ABNT no que for aplicável, necessários à completa e perfeita execução dos serviços;
s) Responder direta e exclusivamente, perante o contratante, pela fiel observância das obrigações contratuais, reconhecendo os direitos do mesmo diante do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078, de 11/09/90);
t) Ter conhecimento, para todos os fins de direito, o inteiro teor das normas que regem a contratação, que se integram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas, especialmente a Resolução SESC N.º 1252/2012, de 06 de Junho de 2012.

10.1. Durante a obra e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA, informar ao

CONTRATANTE, as irregularidades referentes a empreiteira, se observada quaisquer dos seguintes casos:

a) sua negligência, imperícia ou imprudência;
b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;
c) imperfeição ou insegurança da obra;
d) infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
e) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
f) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;
g) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva);
h) dívidas e encargos atuais e futuros de ordem fiscal, tributária, decorrentes de contratação e rescisão trabalhista que venha a ter com seus empregados e/ou com terceiros, com: salários, indenizações, encargos sociais acidentários e previdenciários, renunciando completamente a solidariedade, de forma a isentar o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

10.2. A contratada não poderá subempreitar os serviços constantes neste contrato.

10.3. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Recebimento das Obras

11. A Contratada em conjunto com o CONTRATANTE, procederá nos 10 (dez) dias úteis seguintes a comunicação de conclusão da obra por parte da construtora, à vistoria geral, e estando estas em condições de serem recebidas, lavrar-se-à o "**Termo de Recebimento Provisório**", que será vistado pelo fiscal da obra e pela CONTRATADA.

11.1. O "**Termo de Recebimento Definitivo**" será firmado decorridos 90 (noventa) dias do Recebimento Provisório, após nova vistoria da CONTRATADA, se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos, e será vistado pelo fiscal da obra e pela CONTRATADA.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão Temporária dos Trabalhos

12. A CONTRATANTE, independente de qualquer cláusula ou simples condição deste Contrato poderá suspender temporariamente a execução dos trabalhos, nos seguintes casos:

a) Em decorrência de fatos supervenientes, que inviabilize a prosseguimento da obra objeto da fiscalização, nas condições inicialmente contratadas;
b) Em decorrência de alterações econômicas, que interfiram na arrecadação da CONTRATANTE, e impactem diretamente nesta contratação;

12.1. Fica, porém, estabelecido que a suspensão temporária do contrato dar-se-á mediante a notificação emitida pelo CONTRATANTE;

12.1.1. A notificação indicará o marco inicial da suspensão, que poderá ser imediato ou não, de acordo com a necessidade;

12.2. Todo e qualquer pedido indenizatório, decorrente de prejuízos sofridos pela CONTRATADA em razão da suspensão do contrato, ficará condicionado a aprovação da CONTRATANTE mediante análise e aprovação dos documentos apresentados;

12.3. Tendo a CONTRATADA dado causa à suspensão do contrato, não lhe assistirá direito a qualquer verba indenizatória

por eventuais prejuízos que tiver;

12.4. Cessado o problema que gerou a suspensão contratual, a fiscalização das obras, objeto deste contrato, serão retomadas mediante a notificação emitida pelo CONTRATANTE, observando:

12.4.1. A emissão de notificação a CONTRATADA, indicando o prazo de retomada dos serviços, sendo imediato ou de acordo com adotado para sua suspensão;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Rescisão

13. O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste Contrato importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:
 a) falência ou dissolução da empresa CONTRATADA;
 b) interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado a critério do CONTRATANTE, ou o não início da obra no prazo estipulado pela cláusula SEGUNDA;
 c) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
 d) não recolher a CONTRATADA, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
 e) transferir a CONTRATADA o Contrato a terceiros no todos ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 f) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato, em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

13.1. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já prestados.

13.3. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações do Plano de Fiscalização, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Outros Contratos

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

14.1. Neste caso, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na obra ou à execução de serviço, alheios.

14.2. A CONTRATADA exonera o CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados por essas outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pagamento das Despesas

As despesas decorrentes do pagamento à CONTRATADA correrão por conta da verba específica do CONTRATANTE, conforme consta do item “3” do Edital de Licitação.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Foro

O foro para qualquer postulação decorrente do presente Contrato é o desta cidade de Florianópolis/SC, renunciando as partes, de comum acordo a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150 item VI, alínea C, da Constituição Federal, na Lei n.º 3.193, de 04 de julho de 1957, no artigo 5 do decreto-lei

n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, artigo 15 da Lei n.º 5.143, de 20 de outubro de 1966.

Florianópolis, __de _____ de 20XX.

Pelo Contratante:

Representante Legal do SESC

Pela Contratada:

Representante da Empresa

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: